

PROJETO DE LEI N.º 5.296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

O §4º, do artigo 55 passa a ter a seguinte redação:

§ 4º. Os órgãos e entidades da Administração Federal produzirão, disponibilizarão e integrarão dados e informações ao SNSA na conformidade do regulamento desta Lei

JUSTIFICAÇÃO

Ajuste de redação ao saneamento básico

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

BF16284E12 *BF16284E12*